

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – COMPRA DIRETA:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – LEI 14.133/2021 –
Cap.VIII Seção I e II:**

**ETP – DOCUMENTO BASE PARA DEFINIÇÃO DE PLANEJAMENTO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA , como segue:**

1 – IDENTIFICAÇÃO:

Memorando nº XXXX/2025

Processo Administrativo Nº 582/2026

Responsável pela emissão: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Arroio do Sal/RS

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Secretaria Municipal de Educação identifica a necessidade de contratar empresa especializada para realizar **formação continuada** voltada aos profissionais da rede municipal de ensino, com o tema “**Formação Docente para Inclusão: Estratégias de Manejo e Adaptações Pedagógicas**”, considerando as demandas atuais de atendimento a estudantes com diferentes perfis de aprendizagem e necessidades específicas no contexto da educação inclusiva.

No cotidiano escolar, observa-se a necessidade de **qualificar e uniformizar práticas pedagógicas** relacionadas a: Planejamento e condução de aulas inclusivas; Organização de rotinas e estratégias de **manejo de sala** e prevenção de situações de desregulação comportamental; Elaboração e aplicação de **adaptações pedagógicas** (metodologias, recursos, atividades e instrumentos de avaliação) para garantir acesso ao currículo e participação efetiva dos estudantes; e Alinhamento técnico entre docentes, equipes pedagógicas, gestão escolar e, quando houver, profissionais do AEE e apoio.

A necessidade decorre, ainda, da importância de disponibilizar aos profissionais **orientações técnicas aplicáveis**, com metodologias e instrumentos práticos (ex.: protocolos de sala, estudo de casos, modelos de adaptações e estratégias de mediação), de modo a reduzir assimetrias entre unidades escolares e ampliar a efetividade das ações educacionais, fortalecendo a permanência, a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes.

Assim, a contratação visa suprir lacunas formativas específicas, promover **melhoria contínua do serviço público educacional** e assegurar que a rede municipal disponha de condições técnicas para implementar práticas inclusivas de maneira consistente, planejada e baseada em evidências pedagógicas.

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PAC):

A contratação da empresa para execução da **Formação Docente para Inclusão: Estratégias de Manejo e Adaptações Pedagógicas** está alinhada ao planejamento da

Secretaria Municipal de Educação por se tratar de ação estruturante de **formação continuada**, voltada à melhoria da qualidade do ensino e ao fortalecimento da política de **educação inclusiva** na rede municipal.

A demanda integra o ciclo de gestão e planejamento educacional, uma vez que a qualificação dos profissionais é condição para a implementação efetiva de práticas pedagógicas inclusivas, para a padronização de procedimentos entre unidades escolares e para o aumento da capacidade institucional de atendimento às necessidades educacionais específicas dos estudantes, com foco em **acesso, permanência, participação e aprendizagem**

4 - DESCRIÇÃO E PECULIARIDADES DO OBJETO - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto consiste na **contratação de empresa especializada** para planejar, organizar e executar **Formação Docente para Inclusão: Estratégias de Manejo e Adaptações Pedagógicas**, destinada aos profissionais da rede municipal de ensino, contemplando abordagem teórico-prática, com foco em aplicação imediata no contexto escolar.

Trata-se de **serviço de natureza predominantemente intelectual**, no qual a qualidade do resultado depende diretamente da **metodologia formativa**, da experiência da equipe técnica e da capacidade de transformar diretrizes pedagógicas em **instrumentos práticos** (rotinas, estratégias, modelos e protocolos) adequados à realidade da rede municipal. Por essa peculiaridade, é essencial que o objeto seja descrito por **resultados/entregáveis**, com critérios de aceite verificáveis, conforme a lógica de planejamento da fase preparatória (art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A realização do curso de formação na área da Educação, com carga horária de 4 (quatro) horas, justifica-se pela necessidade de promover a atualização pedagógica e o aperfeiçoamento das práticas educacionais dos profissionais envolvidos, considerando as constantes transformações no contexto educacional e as demandas atuais do processo de ensino e aprendizagem.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com base na Lei 14.133/2021, estima-se para a contratação almejada, tenha o valor total médio aproximado de: **R\$ 350,00 (por hora)**. **Em consultas a plataformas ou sites, incluir data e hora de acesso ao orçamento como MEMÓRIA DE CÁLCULO. Na memória de cálculo também podemos descrever a forma como calculamos determinado preço, ou informação adicional. Incluir como OBS.** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o



disposto no Decreto Municipal n.º 10/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Arroio do Sal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Artigo 73. Providências para a Pesquisa de Preços: **(Não)** houve contratação anterior referentes aos serviços em questão, através de certame licitatório . OBSERVAÇÃO: A pesquisa de preços deverá ser realizada com base nestes parâmetros: PNCP (Painel Nacional de Preços/Bancos de Preços), contratações similares da Administração Pública, mídia especializada, tabelas oficiais, cotações com fornecedores, notas-fiscais (NF-e), em sites com CNPJ, e portais de compras públicas, com base em estimativas de quantidades de cada Secretaria. Em caso de OBRA, a fonte dos valores será SINAPI/SINCRO com inclusão de tabelas BDI e ENCARGOS SOCIAIS.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **curso**, conforme as seguintes especificações e condições: O PROCESSO DE COMPRA DIRETA: INEXIGIBILIDADE deve seguir rito de demanda por secretaria, e o fornecedor deverá receber a necessidade de quantitativo de cada unidade de produto/serviço em empenho e requisição de contratação de cada Secretaria. Os valores irão mensurar a quantidade de produto/serviço por demanda. Ocorrerá a necessidade de estipulação de período de garantia para os produtos/serviços, que deverão ser executados pela empresa vencedora da licitação. Encerrado o referido processo, deve-se encaminhar novo processo de licitação para o referido tipo de produto/serviço, adicionando ou excluindo itens de acordo com a necessidade e interesse da Administração. Inclusive, os próprios fornecedores dos produtos/serviços, poderão (se assim desejar e for possível), participar do novo certame, caso não possua nenhum PAE aberto em seu CNPJ.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação não será parcelada, tendo em vista que o objeto consiste na realização de um curso de formação com conteúdo pedagógico integrado, cuja execução deve ocorrer de forma contínua e unificada, a fim de garantir a coerência metodológica, a padronização dos conteúdos e a qualidade do processo formativo.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a



gerar a contratação mais vantajosa para o Município, em relação à economicidade. Desta forma, com os recursos sendo melhor aproveitados, podem ser usados em aquisições que implementem o desenvolvimento da Administração Pública. Almeja-se ainda, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, exceto a definição das quantidades de cada produto medido pela estimativa de cada Secretaria, já repassada antecipadamente ao processo de orçamento. As Secretarias demandantes indicarão servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato (aprovados pelos respectivos Secretários), aprovados pelos Secretários das pastas, seguindo critério interno, como praxe. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Designação de fiscal/fiscais de contrato;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho; e
- l) Assinatura e publicação do contrato.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Este estudo (não) identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos produtos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os produtos



que se pretendem, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes. Em caso do fornecedor necessitar terceirizar ou elaborar parceria para a execução de atividade, os custos gerados pela contratação extra-licitação, deve ser de responsabilidade da empresa contratada. **Se identificou a necessidade, esclarecer qual contratação**

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

(NÃO OU SIM) se VISLUMBRA possíveis impactos ambientais referentes à prestação de serviços em questão. **Se houver impacto, informar qual**

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/CONCLUSÃO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - TRANSPARÊNCIA

A referida inclusão deste documento de ETP no PNCP deverá ser incluída por servidor do departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, salvo sigilo justificado.

Arroio do Sal, 06 de Agosto de 2025.

Sergio Dupont - Diretor de Departamento
Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

